

LEI Nº 2534/81
de 03 de novembro de 1981

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$ 3.402.254,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$ 3.402.254,00 (três milhões, quatrocentos e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

	Assessoria de Planejamento e Coordenação	
3.00	Chefia e Coordenação	
3.01	Divisão de Coordenação Geral	
3.01-03090202.57	Operação e Sistema de Coordenação de Projetos	
3.01-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	17.200,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
10.20	Departamento de Cultura, Lazer e Turismo	
10.20-08482472.04	Manutenção dos Serviços	
10.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	515.168,00
10.20-3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	1.245.000,00
10.20-08482472.05	Divulgação em Geral	
10.20-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	80.000,00
10.20-08482472.46	Programações Diversas	
10.20-3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	565.700,00
10.20-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	674.638,00
	Encargos Gerais do Município	
20.10	Encargos Diversos	
20.10-03070212.94	Seguros Diversos e Licenciamentos	
20.10-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	150.000,00
20.20	Encargos de Previdência	
20.20-15824944.02	Instituto Nacional de Previdência Social-INPS	
20.20-3.1.1.3	Obrigações Patronais	73.153,00
20.20-15824944.03	Seguro Contra Acidente de Trabalho	
20.20-3.1.1.3	Obrigações Patronais	19.576,00
20.20-15824944.04	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS	
20.20-3.1.1.3	Obrigações Patronais	61.819,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial na mesma importância das seguintes dotações do orçamento vigente:

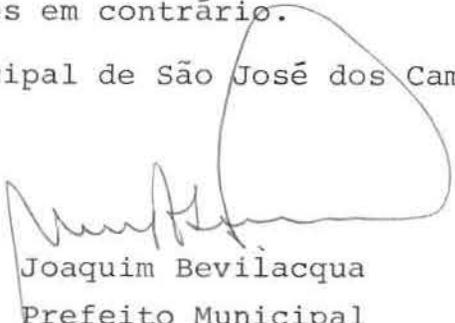
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Cont. Lei nº 2534/81 - fls. 02-

8.23	Departamento de Serviços e Obras	
	Divisão de Conservação e Sinalização	
	de Vias e Logradouros	
8.23-16915751.24	Veículos, Máquinas e Outros	
8.23-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
10.20	Departamento de Cultura, Lazer e Turismo	
10.20-08482471.06	Seminário Servos de Maria - 2º Pavilhão	
10.20-4.1.1.0	Obras e Instalações	1.397.700,00
10.20-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	65.129,00
10.20-08482471.07	Sala Veloso - Reforma	
10.20-4.1.1.0	Obras e Instalações	1.450.690,00
10.20-4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	2.000,00
10.20-08482472.04	Manutenção dos Serviços	
10.20-3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	115.806,00
10.20-08482472.11	Manutenção de Equipamentos	
10.20-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	51.715,00
10.20-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	32.576,00
10.20-08482472.44	Cine São José	
10.20-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	17.200,00
10.20-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
10.20-08482472.92	Viagens e Estadia	
10.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	115.438,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de novembro de 1981.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos


Jair Ferreira Santos
Secretaria da Fazenda

Registrada e publicada no Setor de Formalização'

Cont. Lei nº 2534/81 - fls. 03 -

./.

de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos três dias do
mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um.



Fortunato Junior

Setor de Formalização de Atos